



PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATANTE (UASG) 987871

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 81.726,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 05/08/2024 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL NÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO	5
3. PRAZO DE VIGÊNCIA	5
4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
7. DO CREDENCIAMENTO	6
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA	8
10. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	9
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
12. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS	11
13. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS	12
14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
15. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
16. DOS RECURSOS	16
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	17
19. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	17
21. DO PAGAMENTO	17
22. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO	18
23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	18
24. DAS PENALIDADES	19
25. DA EXTINÇÃO	20
26. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)	20
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I	23
ANEXO II	28
ANEXO III	29
ANEXO IV	30
ANEXO V	31
ANEXO VI	34



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VII 45

ANEXO VIII 46



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 0,01

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 05/08/2024, ÀS 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMPRAS.GOV.BR

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.070/2023: NÃO

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR** CNPJ nº 76.995.422/0001-06, localizado na Avenida XV de Novembro nº 160, São João, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme especificações do **ANEXO I**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 05/08/2024 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. A agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pela Portaria nº 6.541, de 04 de setembro de 2023.

1.5. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica em razão de o artigo 176 da Lei nº 14.133/21 prever um prazo maior para os Município de até 20.000 habitantes, como é o caso de São João – Paraná, se adequarem à forma eletrônica:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.5.1. A Lei nº 14.133/21 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.5.2. A sessão será transmitida e ficará disponível junto ao perfil do YouTube do Departamento de Licitações e Contratos do Município de São João/PR (<https://www.youtube.com/@licitacoesmunicipiodesaojo9818/streams>).

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição no **ANEXO I**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato, conforme artigos 25, §7º, e 92, §3º, da Lei 14.133/21.

4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 81.726,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais)**, sendo que o valor por item é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2012

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00

Fonte: 000 – 103 – 104 – 107 – 119 – 133 (E.)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

5.3. É vedada à participação de empresas em forma de consórcios e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de utilização.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

5.5. Quando do cadastramento da proposta no site, o proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

5.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.7. A pregoeira com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios:

a) Protocolo Online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>) destinado ao Departamento de Licitações e Contratos;

b) Protocolo presencial junto ao Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de São João/PR (Avenida XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR, CEP 85.570-000).

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

7.4. A etapa/fase para recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

7.4.1. A Declaração para Credenciamento não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, devendo estar acompanhada da certidão simplificada nos casos de ME/EPP expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante.

7.4.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, salvo no caso de possibilidade de ser sanada a irregularidade.

7.4.3. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 059/2024

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 05/08/2024 – 09h00min

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº 059/2024

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 05/08/2024 – 09h00min

NOME DA EMPRESA:

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens abaixo.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.3. Compete à Pregoeira proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes dos documentos de habilitação e sob sua guarda.

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.4.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas em anexo a este Edital, ser apresentada na forma impressa e assinada, dentro do respectivo envelope. A Proposta deverá conter:

a) proposta impressa em papel A-4, conforme arquivo fornecido pelo município, **com assinatura do responsável legal pela empresa**.

b) arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou pen-drive), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

9.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida deverá constar marca e/ou procedência (fornecedor) dos serviços licitados.

9.1.2. A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou pen-drive), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.

9.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

9.3. **Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.**

9.4. A proposta escrita deverá conter:

a) número do lote e do item do objeto cotado e quantidade;

b) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) especificações dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

d) informação de que nos valores ofertados já estão inclusos tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

e) prazo de validade da proposta, o qual deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da prevista para abertura do certame;

f) forma de pagamento nos termos do item 27 deste Edital; e

g) data e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

9.5. Os valores cotados deverão ser expressos em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), para os valores unitários, totais e globais.

9.6. Na ausência de cotação do prazo de garantia, prazo de entrega e de validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

9.7. A Prefeitura Municipal de São João - Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.9. O arquivo com a proposta de preços estará disponível junto ao departamento de licitações e contratos, juntamente com o programa "ESPROPOSTA" que disponibiliza o preenchimento da mesma, bem como junto ao portal da transparência do município.

9.10. A proposta de preços impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no envelope nº 01.

9.11. DEVERÃO ser apresentados juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos/equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens (se cabível).

10. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16. Independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço (art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 3.070/23).

10.16.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, I, do Decreto Municipal nº 3.070/23).

10.17. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

10.17.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.18. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

12. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

12.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 12.1.2**.

12.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 12.1.2**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

12.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

13.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 3.070, de 10 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

13.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

13.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem **13.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

13.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

13.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

13.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 13.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

13.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 São documentos de habilitação obrigatórios para as proponentes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

15.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.1.5. Alvará em vigência.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

15.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

15.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

15.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

15.1.4.2. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista (**categoria “D” ou “E”**) de quem irá executar os serviços (idade mínima 21 anos).

15.1.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do motorista Indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do Contrato Social.

15.1.4.4. Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de Escolares/Alunos, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor.

15.1.4.5. Se vencedor em um ou mais lotes da presente Licitação disponibilizará de veículo(s) de ano não inferior a 2004 e com as seguintes características até o prazo da assinatura do contrato, sob pena de lhe ser vedado assinar o respectivo contrato, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no art. 136 do Código de Transito Brasileiro:

1. Autorização emitida pelo DETRAN-PR, para a condução coletiva de escolares;
2. Registro como veículo de passageiros;
3. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (com Laudo do INMETRO);
6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
7. Cintos de segurança em número igual à lotação;
8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

(OBS.: Deverá constar na declaração unificada o comprometimento de cumprir este item)

15.1.4.6. Se vencedor da presente licitação apresentará até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de lhe ser vedado assinar o respectivo contrato:

1. Fotocópia do documento do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante, e/ou **Contrato de Locação do Veículo** pelo período de vigência e execução do contrato, com o documento do veículo locado.

2. Comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA;

3. Comprovante de Contratação de Seguro de Passageiro e contra Terceiros.

(OBS.: Deverá constar na declaração unificada o comprometimento de cumprir este item)

15.1.5. DECLARAÇÕES

15.1.5.1. Declaração Unificada (modelo em anexo).

15.1.6. OUTROS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

15.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

15.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

15.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

15.4. A Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar a via original dos documentos copiados para verificar sua autenticidade, conforme art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

15.5. Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) licitante(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

15.5.1. Caso não seja regularizada a documentação no prazo estipulado, configurará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados via Protocolo Online (<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>).

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, compete à Autoridade Competente adjudicar e homologar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) para determinar a contratação.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Adjudicado e Homologado o(s) objeto(s), a Prefeitura Municipal convocará a proponente, que deverá assinar o termo de contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. **A assinatura deve ser realizada exclusivamente de forma eletrônica junto ao sistema 1doc do Município de São João/PR por meio de certificado eletrônico ou assinatura digital do próprio sistema.**

18.1.1. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O Município de São João, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/21.

18.3. Ocorrendo à hipótese indicada no item acima, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

18.4. A Proponente deverá no ato da assinatura e durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o FGTS e INSS.

19. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento do objeto ou prestação dos serviços se dará conforme orientações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na minuta de Contrato em anexo ao presente Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

21.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail **ctbsaojoao@gmail.com**

21.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

21.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

21.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

21.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

21.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

21.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

22. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

22.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

22.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

22.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 14.133/21.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.5. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares elegais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25. DA EXTINÇÃO

25.1. As hipóteses de extinção/rescisão contratual estão previstas na minuta do Contrato em anexo a este Edital.

26. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

26.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.9. Conforme previsão do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes>.

27.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

27.16. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

São João/PR, 17 de julho de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal

MILENE PERIN CORREIA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VIAGENS	QTD. DIÁRIA PERCORRIDA	VALOR UNIT. /KM	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço mediante a disponibilização de veículo (ônibus) para transporte escolar, com, no mínimo, 40 lugares, para atender o seguinte trajeto, de acordo com calendário escolar: Pontos de EMBARQUE (tarde): Cidade – Praça São Pedro – Escola Castro Alves – Ginásio de Esportes – Posto Águia – Rodoviária – Bairro Catarina – Portal do CTG – Rotatória Avenida Francisco Augustin – Bianco – Ponto entrada Fábrica Bilar – Vila Paraíso – Alto Alegre – Escola São Pedro (Ouro Verde). DESEMBARQUE: Retorno pelo mesmo trajeto.	200	53 km	R\$ 7,71	R\$ 81.726,00
VALOR TOTAL R\$				81.726,00	

☐ Global. Justificativa:

☐ Por Grupo. Justificativa:

☒ Por Item

☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☒ Licitação Tradicional

☐ Com preferência para ME/EPP/Equiparadas (LC 12/2006)

☒ Sem preferência para ME/EPP/Equiparadas. Justificativa:

☐ Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 3070/2023

☒ Sem preferência para ME/EPP local/regional - Justificativa:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

A contratação de transporte escolar é de considerável necessidade para atender a demanda das escolas, especialmente da área rural. Além disso, garante a segurança dos alunos, proporciona pontualidade no serviço, além de cumprir requisitos legais e regulamentações para o transporte de estudantes. Consideramos, também, a necessidade de ampliar a oferta de lugares para que atenda maior quantidade de passageiros, uma vez que há um aumento da procura desse serviço.

2.1. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL: Neste caso, verifica-se inviabilidade da modalidade de pregão na forma eletrônica. O principal aspecto a ser observado no que se refere a opção por pregão presencial é a possibilidade de conferir maior celeridade ao processo de contratação de serviço, sem que haja prejuízo à competitividade. Aliado a isso, há de se considerar que o serviço do presente procedimento licitatório, que visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar, reitera a não vantagem na realização de forma eletrônica, considerando a especificidade dos serviços a serem prestados, especialmente porque possui a disponibilidade diária e em horários pré determinados. Por fim, considerando a emergência da referida prestação de serviço, visto que os estudantes necessitam de transporte diariamente para acesso à escola, essa modalidade permite que possíveis apresentações de propostas inviáveis que atrasariam o processo licitatório sejam minimizadas.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação, tendo sido obtido com base na média dos preços obtidos em consulta junto banco de preços, pelo Departamento de Compras.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas/de forma continuada com início após solicitação nos locais informados pela Secretaria Solicitante no Município de São João.

5.2. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.3. Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações exigidas neste edital, sendo facultado a Secretaria solicitante promover eventuais diligências para verificação da prestação dos serviços. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

5.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.5. Serão suportados pelo CONTRATANTE eventuais custos com materiais necessários para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

5.6. Serão suportados pela CONTRATADA eventuais custos com transporte de materiais, mão de obra, alimentação, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais e instalações, para a execução dos serviços.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações

6.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

6.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** a senhora **SIRLEI DALLACORT GARMUS**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.4. Caberá a(ao) **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **ELENICE CRISTINA SUSKO**, e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o senhor **ANA CRISTINA TERLAMP**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

6.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

7.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Alvará em vigência.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de MEI, deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

7.1.4.2. Carteira Nacional de Habilitação.

7.1.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do motorista.

7.1.4.4. Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Transporte Escolar/alunos.

7.1.5. DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.1.5.1. Declaração Unificada (no caso de ME/EPP, deverá estar assinada pelo proprietário e pelo Contador responsável).

7.1.6. OUTROS

7.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

7.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

8.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos por se tratar de contratação que se enquadra na previsão do art. 144, §1º, do Decreto Municipal nº 3.118/2023, que estabelece regra e diretrizes par a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIRLEI DALLACORT GARMUS
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de novembro, 160 – Centro
85.570-000 – São João – PR.

Sra. Pregoeira,

Pela presente instrumento, a pessoa jurídica, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação; que está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o objeto do presente feito;

3) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que está ciente da possibilidade de diligência para confirmação da veracidade das informações ora declaradas e que a declaração falsa ou inverídica sujeitará o licitante às penalidades previstas no Edital, bem como às demais sanções penais cabíveis.

....., de de 2024.

.....
Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2024

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de novembro, 160 – Centro
85.570-000 – São João – PR.

Sra. Pregoeira,

Neste ato, eu, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº, representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, que participa deste ato licitatório na condição de proponente.

AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para ser utilizada em atos licitatórios para que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: gravação em sistema de áudio e vídeo; homepage do município; YouTube; Facebook da municipalidade; Instagram e outros do gênero; ou qualquer outra mídia eletrônica com intuito de promover e fomentar a publicidade dos atos públicos promovidos pelo Município de São João/PR, em especial no que concerne aos atos licitatórios promovidos por essa pessoa jurídica de Direito Público interno.

Por esta ser a expressão da minha vontade, e da vontade da pessoa jurídica que neste ato represento, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

(identificação e assinatura do representante credenciado)

*** OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, anexo aos documentos para credenciamento.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de novembro, 160 – Centro
85.570-000 – São João – PR.

Sra. Pregoeira,

Pela presente instrumento, a pessoa jurídica, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada, bem que possui pleno conhecimento das características exigidas para o objeto licitado e que oferta produto/serviço que atende a estas, se responsabilizando em não entregar produto diferente daquele exigido;

6) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o objeto do presente feito;

7) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

8) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante legal neste ato _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de São João, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) que cumpre todas as leis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como que seus parceiros estão adequados (ou se adequando) a esta;

12) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de São João, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;**

13) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

14) que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolar pedido de alteração unto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) que se vencedor em um ou mais lotes da presente Licitação disponibilizará de veículo(s) de ano não inferior a 2003 e com as seguintes características até o prazo da assinatura do contrato, sob pena de lhe ser vedado assinar o respectivo contrato, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no art. 136 do Código de Transito Brasileiro:

1. Autorização emitida pelo DETRAN-PR, para a condução coletiva de escolares;
2. Registro como veículo de passageiros;
3. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
4. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (com Laudo do INMETRO);
6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
7. Cintos de segurança em número igual à lotação;
8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

16) que se vencedor da presente licitação deverá apresentar até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de lhe ser vedado assinar o respectivo contrato:

1. Fotocópia do documento do veículo que será utilizado no transporte, em nome da empresa ou do proprietário da empresa licitante, e/ou Contrato de Locação do Veículo pelo período de vigência e execução do contrato, com o documento do veículo locado.

2. Comprovante de pagamento do Seguro DPVAT e IPVA;

3. Comprovante de Contratação de Seguro de Passageiro e contra Terceiros.

Nomeamos e constituímos o Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 059/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Ref.: Pregão Presencial nº 059/2024

Processo Administrativo nº 068/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a pessoa jurídica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 059/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VIAGENS	QTD. DIÁRIA PERCORRIDA	VALOR UNIT. /KM	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço mediante a disponibilização de veículo (ônibus) para transporte escolar, com, no mínimo, 40 lugares, para atender o seguinte trajeto, de acordo com calendário escolar: Pontos de EMBARQUE (tarde): Cidade – Praça São Pedro – Escola Castro Alves – Ginásio de Esportes – Posto Águia – Rodoviária – Bairro	200	53 km		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Catarina – Portal do CTG – Rotatória Avenida Franscisco Augustin – Bianco – Ponto entrada Fábrica Bilar – Vila Paraíso – Alto Alegre – Escola São Pedro (Ouro Verde).				
DESEMBARQUE: Retorno pelo mesmo trajeto.				
VALOR TOTAL R\$				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme itinerário e calendário escolar, sendo que o início da prestação dos serviços ocorrerá após solicitação da Secretária Municipal de Educação, de acordo com as orientações desta.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas/de forma continuada com início após solicitação nos locais informados pela Secretaria Solicitante no Município de São João.

4.1.2. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.1.3. Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações exigidas neste edital, sendo facultado a Secretaria solicitante promover eventuais diligências para verificação da prestação dos serviços. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.1.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.5. Serão suportados pela CONTRATADA eventuais custos com transporte de materiais, mão de obra, alimentação, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais e instalações, para a execução dos serviços.

4.2 Excepcionalmente poderão ser requisitadas pela Administração Municipal viagens extras com os ônibus, fora do período letivo, sendo que o Município deverá efetuar o pagamento da quilometragem percorrida, de acordo com os valores vigentes do transporte escolar.

4.3. A Contratada deverá cumprir as seguintes exigências:

1. Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
2. Que o transporte seja feito pela empresa vencedora da licitação;
3. Ser responsável;
4. Respeitar o estacionamento;
5. Cuidar nas ultrapassagens;
6. Observar a velocidade máxima e mínima;
7. Manter distância entre um veículo e outro;
8. Conversar somente o essencial com os alunos;
9. Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
10. Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
11. Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
12. Manter fechadas as portas durante o percurso;
13. Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
14. Comunicar a Secretaria solicitante por escrito qualquer irregularidade;
15. Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da Contratante;
16. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
17. Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
18. Cumprir as determinações da contratante;
19. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante;
20. Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
21. Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
22. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
23. Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
24. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria solicitante, obedecidas às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- a) Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de peças e serviços pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior à data em que o serviço for encerrado. A garantia implica na cobertura de peças, serviços e deslocamento.
- k) A CONTRATADA deverá restituir ao Município todas as peças defeituosas que foram substituídas.
- l) A CONTRATADA deverá efetuar conserto e montagem do equipamento, no prazo Máximo de 20(vinte) dias corridos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail **ctbsaojoao@gmail.com**

6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2012

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00

Fonte: 000 – 103 – 104 – 107 – 119 – 133 (E.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 059/2024**, e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) ..., a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- 8.4.** Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a), e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
- 8.5.** Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.
- 8.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.7.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).
- 8.9.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.10.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.11.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.11.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 8.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.14.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.15.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 31º)

8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV- suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares elegais.

V- extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI- A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 059/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, __ de ____ de 2024.

.....
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2024

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL:

VEÍCULO	ANO	CAPACIDADE – PASSAGEIROS	VALOR R\$	PERCENTUAL
Ônibus				
	MÉDIA/CONSUMO	VALOR/LITRO	KM	
Combustível				%
MANUTENÇÃO (Pneus, Freios, Óleos, Etc.)				%
	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$		
IPVA				%
DPVAT				%
Vistorias - Detran				%
Vistoria e Renovação CRMPF				%
Vistoria Tacógrafo				%
Licenciamento				%
Seguro Passageiros				%
Assessoria Contábil				%
Salário Motorista				%
INSS				%
FGTS				%
Férias				%
13º				%
Benefícios				%
Tributos				%
Outras Despesas				%
LUCRO				%
TOTAL DOS CUSTOS				100%

São João, dede 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 1 – Baixe em seu computador o Programa “**ESproposta.exe**” e salve em pasta específica. (Arquivo do Programa disponível na Divisão de Licitações)

Passo 2 - Baixe em seu computador o arquivo “**Proposta.esl**” na mesma pasta em que foi salvo o programa, ou em pasta específica de preferência;

Passo 3 - Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e dê um duplo clique em cima do arquivo **ESProposta.exe (programa)**, deverá aparecer a tela abaixo, clique uma vez sobre o botão com reticências e procure pelo **arquivo da proposta (proposta.esl)** na pasta onde o salvou:

Passo 4 – Uma vez acessada a Emissão da Proposta, você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes e seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços. Neste exemplo consta apenas um lote, quando o Edital apresentar mais de um lote, clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MEDIC	115.000,00

Passo 5 – No campo preço unitário digite sua proposta, e informe também a marca ou procedência do produto/serviço. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote se for o caso, até que a proposta esteja completamente preenchida.

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			

Passo 6 – Uma vez preenchida a proposta, verifique as informações cadastrais indo a: “Dados do Fornecedor”.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	CONSULTAS MÉDICAS	115.000,00

Passo 6

Dados do fornecedor | Imprimir proposta | Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Preencha as informações solicitadas, e em seguida vá em “Representante”, preencha os campos com as dados do representante da empresa, conforme carta de credenciamento, clique em fechar, após vá em “Quadro Societário” e transcreva as informações solicitadas, clique em fechar. Após preencher os dados do fornecedor, do representante e quadro societário, clique em fechar.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Documents and Settings\Lucimar\Desktop\Proposta 95.est

Entidade: Município de Dois Vizinhos
Nº Licitação: 000095
Exercício: 2010
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Dados do Fornecedor

Nome *
Endereço *
Número *
Complemento
Bairro
Cidade *
UF *
CEP
E-mail
Telefone
Fax
Celular
CNPJ *
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Nome do contador
Telefone do contador
Dados bancários
Banco
Agência
Nome
Cidade
UF
Conta
Data de abertura
Microempresa
Sim ☐ Não ☐
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei nº 123/2006)
Validade da proposta (em dias)
Prazo de entrega/execução
* campos obrigatórios

Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Terça, 23 de Novembro de 2010 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.1.2.1

Na tela principal clique em “Gravar proposta”, após você deve imprimir e assinar a proposta e acondicioná-lo em envelope, conforme orientações do edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA - CLÍNICA MÉDICA	5.000,00	UN	23,00			0,00

Você deve salvar o arquivo da proposta (**proposta.esl**) em unidade de armazenamento (CD-room ou Pen-Drive, etc...) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos e envia-lo juntamente com a **proposta impressa no envelope relativo a proposta de preço**.

Importante:

- Ao salvar o arquivo em meio eletrônico, recomenda-se testar o arquivo gravado e ainda possuir outra cópia alternativa na abertura da licitação.